



# GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



Decreto n.º. 609/2011

Cidade Ocidental-Goiás, 16 de maio de 2011.

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. ANTONIO DA CRUZ ROCHA, na forma que especifica e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, da Lei Municipal n.º. 601/2005, de 01 Agosto de 2005, que cria o Regime Próprio de Previdência Social de Cidade Ocidental.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao **Sr. ANTONIO DA CRUZ ROCHA**, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto à Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental Goiás, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Salário Base.....	R\$	730,57
Quinquênio .....	R\$	36,52
Gratificação Especial Lei 788/2010 .....	R\$	70,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>837,09</b>

**Art. 2º** - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 2, da Lei n.º 10.887/04, de 18 de junho de 2004.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do **OCIDENTAL PREV**, conforme Lei Municipal n.º. 601/2005.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Cidade Ocidental-Go., aos 16 dias do mês de maio de 2011.

**ALEX JOSÉ BATISTA**

*Prefeito Municipal*